



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONTRATO ADMINISTRATIVO 0107/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como, MOTIVA TREINAMENTO LTDA. - ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.578.407/0001-42, com endereço profissional Rua XV de novembro 426 salas 13 centro São Miguel do Oeste Santa Catarina CEP;89.900-000 Neste ato representado pelo seu administrador senhor Rosemar Antonio Angst inscrito no CPF: sob o nº 050.566.969-27 **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 085/2018 e Dispensa n. 023/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA NA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

As palestras serão realizadas no dia 15 de agosto de 2018 nas dependências do salão paroquial a partir das 09 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná

www.laranjal.pr.gov.br

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços de acordo como a necessidade do Contratante, agindo como pontualidade no que é solicitado, por se serviços de natureza de utilidade Pública.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais.

O respectivo valor será pago em até 30 dias após o evento mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O serviço prestado será a palestra, conforme proposta apresentada pela contratada.

Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem e equipamentos necessário as prestações dos serviços serão suportados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93 e nesse contrato, a contratada ficara sujeito a no caso de atraso injustificado, assim considerando pela administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal assegurando previa e ampla defesa as seguintes penalidade.

a) advertência

b) multa de 0,5 % por dia de atraso na execução do objeto deste contrato ate 03 dias, calculado sobre o valor do contrato



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

c) multa superior a 15% sobre o saldo do contrato no caso de atraso superior a 03 dias na execução do objeto deste contrato com rescisão contratual.

d) suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com município pelo prazo de 02 anos,

F) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03850	3.3.90.32.00.00-MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.003.08.243.0801.0070	00000	E
04140	3.3.90.32.00.00-MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.004.08.244.0801.2076	00000	E

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR. para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal - Pr, 13 de Agosto de 2018.



CONTRATANTE

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



MOTIVA TREINAMENTO LTDA.

Rosimar Antônio Angst

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br